

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

PARECER N.º/2023.

PROJETO DE LEI N.º 99/2023 E EMENDA N°1.

OBJETO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE UNAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: **VEREADORA NAIR DAYANA**

RELATOR: **VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 99 de 2023, de autoria da Vereadora Nair Dayana, que institui o Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia no Município de Unaí e dá outras providências.

Recebido em 27 de junho de 2023, o Projeto de Lei n.º 99 de 2023 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, onde recebeu o Parecer Favorável n.º 277, sob relatoria o digno Vereador Petrônio Nego Rocha, por força do despacho do Presidente daquela Comissão que assim designou.

Foi apresentada Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 99/2023 pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, excluindo do Calendário Oficial do Município a inclusão da data supramencionada por se tratar de competência do Poder Executivo(fl. 13).

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta

Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Eugênio Ferreira por força do r. despacho do Presidente desta Comissão que assim designou (fl.16).

2. Fundamentação

2.1 Da Competência da Comissão

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, com a emissão do Parecer n.º 277.

Registre-se que compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria. A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...) VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;*
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;*
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;*
- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;*
- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e*
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

2.2. Do Mérito da Matéria:

O Projeto de Lei n.º 99 de 2023 busca instituir o Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia no Município de Unaí(MG) e dar outras providências.

O objetivo da data é proporcionar maior visibilidade ao tema e colaborar para a inserção da temática nas agendas públicas, fomentando o debate, a proposição de políticas, a disseminação de informações e maior conscientização da sociedade, podendo melhorar substancialmente a qualidade de vida das pessoas com essa condição e de suas famílias.

Um parecer favorável da Comissão de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer em um projeto de lei que institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia é um

passo importante no processo legislativo. Esse tipo de parecer indica que a comissão, após análise, concorda com a proposta e é considerada benéfica para a comunidade local.

A instituição de um dia de conscientização e enfrentamento à fibromialgia é relevante, pois essa condição de saúde crônica afeta muitas pessoas e frequentemente é subdiagnosticada ou mal compreendida. Ter um dia dedicado a aumentar a conscientização sobre a fibromialgia pode ajudar a educar a população, promover a compreensão da condição e fornecer suporte às pessoas que enfrentam.

A fibromialgia é uma condição médica que afeta muitas pessoas, causando dor crônica, fadiga e outros sintomas. A criação de um Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia pode ter diversos benefícios, incluindo:

I - Sensibilização: Aumentar a conscientização sobre a fibromialgia ajuda a combater o estigma e promover uma compreensão melhor da doença por parte da comunidade em geral.

II- Apoio: Esse dia pode servir como uma oportunidade para reunir recursos e apoio para aqueles que vivem com fibromialgia, oferecendo informações sobre tratamentos, serviços de saúde e grupos de apoio locais.

III - Educação: Promover a educação sobre a fibromialgia entre profissionais de saúde, educadores e a população em geral pode melhorar o diagnóstico e o tratamento adequado da condição.

Além disso, o Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia pode servir como um momento para promover políticas públicas e regulamentações que beneficiem aqueles que vivem com a doença.

Portanto, um parecer favorável da Comissão de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer é um passo positivo na direção da criação desse dia e pode indicar um maior apoio dos legisladores locais à causa da fibromialgia e das pessoas afetadas por essa condição. É importante acompanhar o progresso do projeto de lei e mobilizar o apoio da comunidade para garantir que ele seja aprovado e implementado com sucesso.

Cabe ressaltar que existe a Lei Federal nº 14.233, de 3 de novembro de 2021, que institui o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia.

A Lei define que o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia deve ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Portanto, não nos resta dúvida que este projeto será de extrema relevância para o Município de Unaí.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, opino favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 99/2023 e à Emenda n.º 1, acrescida pela Comissão de Justiça.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 4 de setembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator